



5
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2009.

A Mesa da Câmara de Vereadores, nos termos do § 3º, do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga as seguintes Emendas ao texto da Lei Orgânica.

Art. 1º. Acrescenta-se o § 3º no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal que, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 3º - Os detentores de mandato eletivo e os Secretários Municipais fazem jus ao disposto no art. 7º, VIII da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 09 de Dezembro de 2009.


Fortunato Elias da C. Leite
Presidente


Fabio Silva dos Santos
Vice-Presidente


Adolfo Aguero
1º Secretário